



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 156/2025-GOINFRA

Número da Contratação - SISLOG
117441

Número do Processo - SEI
202500005037248

1. DO OBJETO, DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, DA AVERIGUAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE SANÇÕES E DA REGULARIDADE DA GARANTIA DE PROPOSTA

1.1. Objeto da licitação: Contratação Integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de pavimentação, contemplando Obra de Arte Especial (OAE), na rodovia da GO-178 - Lote 2, trecho: entr. GO-306 / Itarumã, com extensão de 46,50 km, neste Estado.

1.2. Trata-se o presente expediente da análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, em conformidade com o que dispõe a seção 6 do Edital e Lei federal nº 14.133/2021. Vale ressaltar que nesta licitação, o rito procedimental é o estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 17 da Lei de Licitações (inversão de fases).

1.3. Será objeto da análise do presente relatório a documentação de habilitação dos licitantes a seguir:

- Consórcio 178B (Construtora Perfil Ltda, Rodocon Construções Rodoviárias Ltda e Astec Engenharia Ltda) (**anexo I**);
- Consórcio GO- 178 Lote 2 (CBC - Construtora Batista Cavalcante, Coral - Contrutora Rodovalho Alencar e Comol - Construções e Consultoria Moreira Lima) (**anexo II**);

1.4. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com o capítulo VI da Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Foram observadas as exigências previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9 do Edital, referentes, respectivamente, à habilitação jurídica; à habilitação fiscal, social e trabalhista; à qualificação econômico-financeira; e à qualificação técnica.

1.5. Preliminarmente, em análise concomitante à da habilitação, foi verificado se existe sanção que impeça as empresas e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

1.6. Da consulta de sanções/vedações dos demais licitantes/consórcios, não há ocorrência de restrição em relação às empresas ou aos respectivos sócios majoritários.

1.7. Também foi verificada a apresentação da garantia de proposta, nos moldes estabelecidos na seção 4 do Edital. Conforme checagem realizada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (vide **anexo III**), as apólices apresentadas pelos licitantes se amoldam ao exigido no Edital como condição de participação neste certame.

4.2. *Será exigida, como condição de participação, a prestação de **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação e seguirá as seguintes regras:*

4.2.1. A empresa deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta juntamente com os documentos de habilitação;

Na garantia de proposta não poderá haver menção ao preço proposto pela licitante, sob pena de desclassificação.

4.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

*4.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta **a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.***

4.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei federal 14.133/2021.

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade da Análise

2.1.1. Verificar a **habilitação jurídica**^[2] do licitante tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais com a Administração Pública. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal da empresa e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e em estrita observância aos termos do Edital, em especial o item 6.6.

2.2. Da análise das empresas/consórcios

CONSÓRCIO	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio GO-178B	CONSTRUTORA PERFIL LTDA CNPJ: 04.336.212/0001-03	Apresentou a 12ª alteração contratual da sociedade empresária, com a consolidação do contrato social da empresa; apresentando ainda, cópia do documento pessoal do representante legal.
	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ: 30.090.575/0001-03	Apresentou a 63ª alteração contratual da sociedade empresária, com a consolidação do contrato social da empresa; apresentando ainda, cópia do documento pessoal do representante legal.
	ASTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 65.708.604/0001-32	Apresentou a 26ª alteração contratual da sociedade empresária, com a consolidação do contrato social da empresa; apresentando ainda, cópia do documento pessoal do representante legal.
Consórcio GO-178 Lote 2	CBC Construtora Batista Cavalcante Ltda CNPJ: 04.299.154/0001-87	Apresentou a 18ª alteração contratual da sociedade empresária, com a consolidação do contrato social da empresa; apresentando ainda, cópia do documento pessoal do representante legal.
	CORAL Construtora Rodovalho Alencar CNPJ: 07.195.191/0001-33	Apresentou a 36ª alteração contratual da sociedade empresária, com a consolidação do contrato social da empresa; apresentando ainda, cópia do documento pessoal do representante legal.
	COMOL Construções e Consultoria Moreira Lima Ltda CNPJ: 00.506.515/0001-68	Apresentou a 18ª alteração contratual da sociedade empresária, com a consolidação do contrato social da empresa; apresentando ainda, cópia do documento pessoal do representante legal.

2.3. Os instrumentos de compromisso de constituição de consórcio foram apresentados pelos licitantes e constam entre os documentos de habilitação.

2.4. Após a análise da documentação apresentada pelas empresas/consórcios, verificou-se que estas cumpriram as exigências estipuladas quanto a este quesito. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos das empresas e foi constatado que estão devidamente registradas, consoante os requisitos legais.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. A análise dos critérios de **regularidade fiscal, social e trabalhista**^[3] é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

3.2. Finalidade dos Critérios:

3.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular.

3.3. Quanto ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:**

CONSÓRCIO	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio GO-178B	CONSTRUTORA PERFIL LTDA CNPJ: 04.336.212/0001-03	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.
	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.

	CNPJ: 30.090.575/0001-03	
	ASTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 65.708.604/0001-32	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.
Consórcio GO- 178 Lote 2	CBC Construtora Batista Cavalcante Ltda CNPJ: 04.299.154/0001-87	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.
	CORAL Construtora Rodvalho Alencar CNPJ: 07.195.191/0001-33	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.
	COMOL Construções e Consultoria Moreira Lima Ltda CNPJ: 00.506.515/0001-68	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.

3.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

CONSÓRCIO	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio GO- 178B	CONSTRUTORA PERFIL LTDA CNPJ: 04.336.212/0001-03	Comprovou sua regularidade, conforme certidões apresentadas.

	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ: 30.090.575/0001-03	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.
	ASTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 65.708.604/0001-32	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.
Consórcio GO- 178 Lote 2	CBC Construtora Batista Cavalcante Ltda CNPJ: 04.299.154/0001-87	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.
	CORAL Construtora Rodovalho Alencar CNPJ: 07.195.191/0001-33	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.
	COMOL Construções e Consultoria Moreira Lima Ltda CNPJ: 00.506.515/0001-68	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.

3.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

CONSÓRCIO	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio GO- 178B	CONSTRUTORA PERFIL LTDA	Regular, conforme certificado apresentado.

	CNPJ: 04.336.212/0001-03	
	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ: 30.090.575/0001-03	Regular, conforme certificado apresentado.
	ASTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 65.708.604/0001-32	Regular, conforme certificado apresentado.
Consórcio GO- 178 Lote 2	CBC Construtora Batista Cavalcante Ltda CNPJ: 04.299.154/0001-87	Regular, conforme certificado apresentado.
	CORAL Construtora Rodovalho Alencar CNPJ: 07.195.191/0001-33	Regular, conforme certificado apresentado.
	COMOL Construções e Consultoria Moreira Lima Ltda CNPJ: 00.506.515/0001-68	Regular, conforme certificado apresentado.

3.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

CONSÓRCIO	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio GO-178B	CONSTRUTORA PERFIL LTDA CNPJ: 04.336.212/0001-03	Comprovou sua regularidade, conforme certidão apresentada.
	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ: 30.090.575/0001-03	Comprovou sua regularidade, conforme certidão apresentada.
	ASTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 65.708.604/0001-32	Comprovou sua regularidade, conforme certidão apresentada.
Consórcio GO-178 Lote 2	CBC Construtora Batista Cavalcante Ltda CNPJ: 04.299.154/0001-87	Comprovou sua regularidade, conforme certidão apresentada.
	CORAL Construtora Rodvalho Alencar CNPJ: 07.195.191/0001-33	Comprovou sua regularidade, conforme certidão apresentada.
	COMOL Construções e Consultoria Moreira Lima Ltda CNPJ: 00.506.515/0001-68	Comprovou sua regularidade, conforme certidão apresentada.

3.7. Assim, foi averiguado o cumprimento dos critérios exigidos quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista para participar na licitação (item 6.7 do Edital).

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A análise da **qualificação econômico-financeira**^[4] é essencial no contexto de licitações públicas, e objetiva assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes requisitos são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

4.2. Finalidade dos Critérios:

4.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato.

4.3. Quanto à **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:**

CONSÓRCIO	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio GO-178B	CONSTRUTORA PERFIL LTDA CNPJ: 04.336.212/0001-03	Nada consta, conforme certidões anexadas.
	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ: 30.090.575/0001-03	Nada consta, conforme certidões anexadas.
	ASTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 65.708.604/0001-32	Nada consta, conforme certidões anexadas.
Consórcio GO-178 Lote 2	CBC Construtora Batista Cavalcante Ltda	Nada consta, conforme certidões anexadas.

	CNPJ: 04.299.154/0001-87	
	CORAL Construtora Rodovalho Alencar CNPJ: 07.195.191/0001-33	Nada consta, conforme certidões anexadas.
	COMOL Construções e Consultoria Moreira Lima Ltda CNPJ: 00.506.515/0001-68	Nada consta, conforme certidões anexadas.

4.4. Quanto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):

CONSÓRCIO	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio GO-178B	CONSTRUTORA PERFIL LTDA CNPJ: 04.336.212/0001-03	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025.
	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ: 30.090.575/0001-03	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024.
	ASTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 65.708.604/0001-32	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024.
Consórcio GO-178 Lote 2	CBC Construtora Batista Cavalcante Ltda	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024.

	CNPJ: 04.299.154/0001-87	
	CORAL Construtora Rodovalho Alencar CNPJ: 07.195.191/0001-33	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024.
	COMOL Construções e Consultoria Moreira Lima Ltda CNPJ: 00.506.515/0001-68	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024.

4.5. Quanto à comprovação de patrimônio líquido - PL correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, acrescido de 20% (vinte por cento) em se tratando de consórcio, de acordo com o estabelecido no subitem 5 e alíneas do item 6.8 do Edital:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL MÍNIMO Empresas (participação individual): R\$ 15.907.289,36. Empresas consorciadas: R\$ 19.088.747,23.				
CONSÓRCIO	EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO EMPRESAS (R\$)	OBSERVAÇÕES	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSÓRCIO (R\$)
Consórcio GO-178B	CONSTRUTORA PERFIL LTDA CNPJ: 04.336.212/0001-03	R\$ 57.101.432,65	Apresentou no balanço patrimonial referente ao exercício de 2025.	R\$ 233.852.922,79
	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA	115.581.071,23	Apresentou no balanço patrimonial	

	CNPJ: 30.090.575/0001-03		referente ao exercício de 2024.	
	ASTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 65.708.604/0001-32	R\$ 61.170,498,91	Apresentou no balanço patrimonial referente ao exercício de 2024.	
Consórcio GO- 178 Lote 2	CBC Construtora Batista Cavalcante Ltda CNPJ: 04.299.154/0001-87	31.251.024,90	Apresentou no balanço patrimonial referente ao exercício de 2024.	R\$ 149.258.162,62
	CORAL Construtora Rodovalho Alencar CNPJ: 07.195.191/0001-33	14.942.174,24	Apresentou no balanço patrimonial referente ao exercício de 2024.	
	COMOL Construções e Consultoria Moreira Lima Ltda CNPJ: 00.506.515/0001-68	103.064.903,48	Apresentou no balanço patrimonial referente ao exercício de 2024.	

4.6. Após a análise, constatou-se que as empresas/consórcios cumpriram todos os critérios exigidos quanto à qualificação econômico-financeira, constantes do item 6.8 do Edital, comprovando assim sua(s) regularidade(s) neste quesito.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A verificação da **qualificação técnica**^[5] das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que os licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no item 6.9 do Edital.

5.2. Qualificação Técnico-Profissional:

5.2.1. Essa qualificação visa confirmar que o licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é

necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

5.3. Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

5.4. Da análise das qualificações técnico-profissional e técnico-operacional dos licitantes

5.4.1. Conforme se verifica na recomendação de diligência e Parecer Técnico constantes dos **anexos IV e V**, é relevante destacar que a qualificação técnica (operacional e profissional) das empresas participantes foi avaliada pela Diretoria de Obras Rodoviárias da GOINFRA - DOR, setor responsável pela análise de habilitação técnica. A análise da habilitação técnica foi conduzida em observância às diretrizes estabelecidas do Edital, especialmente as dispostas no item 6.9. Na recomendação de diligência, A Diretoria em comento destacou a necessidade de atendimento das exigências/requisitos dispostos nos itens 6.9.1 e 6.9.2, bem como em seus quadros 6, 7 e 8, inclusive nas Notas e observações; tudo constante do Edital.

5.4.2. No curso da análise da habilitação técnica das empresas foi solicitada a realização de diligência para verificar a conformidade da documentação (Recomendação de Diligência Habilitação Técnica - DOR. **(doc. nº 354125)**). As respostas/documentação apresentadas pelo Consórcio GO-178 – Lote 2 (CBC / CORAL / COMOL) **(doc. nº 355587)**;

5.4.3. Assim, após a verificação da documentação apresentada pelos licitantes, a unidade técnica da Diretoria responsável concluiu pela habilitação do "Consórcio GO-178B (Construtora Perfil Ltda, Rodocon Construções Rodoviárias Ltda e Astec Engenharia Ltda); e Consórcio GO-178 – Lote 2 (CBC / CORAL / COMOL)" no tocante à comprovação de sua capacidade técnica (operacional e profissional), restando demonstrado o atendimento das exigências quanto aos itens/serviços de maior relevância. Nos termos do Parecer Técnico/Relatório de Habilitação Técnica (**anexo V**), estes licitantes atenderam aos requisitos específicos de qualificação técnica profissional e operacional, dispostos no Edital.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da **Concorrência nº 156/2025-GOINFRA**, consubstanciado especialmente no Parecer/Relatório de Julgamento da Habilitação Técnica (**anexo V**), lavrado pela Diretoria de Obras Rodoviárias, apresenta-se no quadro abaixo o resultado da análise dos documentos de habilitação dos consórcios participantes deste certame:

CONSÓRCIO / EMPRESA	STATUS/SITUAÇÃO
Consórcio GO-236 (Construtora Perfil e Etel - Estudos Técnicos)	HABILITADO
Consórcio GO-236 - CBC / COMOL (CBC - Construtora Batista Cavalcante e COMOL - Construções e Consultoria Moreira Lima)	HABILITADO

7. ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

7.1.1. ANEXO I: Documentos de habilitação e Proposta Técnica - Consórcio 178B (Construtora Perfil Ltda, Rodocon Construções Rodoviárias Ltda e Astec Engenharia Ltda); (docs. nº 351283, 351285, 360518).

7.1.2. ANEXO II: Documentos de habilitação e Proposta Técnica - Consórcio GO- 178 Lote 2 (CBC - Construtora Batista Cavalcante, Coral - Contrutora Rodovalho Alencar e Comol - Construções e Consultoria Moreira Lima); (docs. nº 351378, 351379, 351380, 351382, 351383, 351385,351387, 351390, 351391, 351394, 351396, 351397, 351399, 351400, 351411, 351414, 360543, 360546, 360547, 360692, 360694, 360695, 360696, 360697, 360698, 360700, 360701, 360702, 360703).

7.1.3. ANEXO III: Certidões: consulta de sanções - sistema integrado de registro do CEIS/CNEP e CNIA/CNJ; Verificação da Garantia de Proposta (docs. nº 372493 e 372494).

7.1.4. ANEXO IV: Recomendação de Diligência - Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR; Resposta da Diligência - Consórcio GO- 178 Lote 2 (docs. nº 354125 e 355587).

7.1.5. ANEXO V: Parecer/Relatório de Julgamento de Habilitação - DOR (doc. nº 356520).

7.1.6. ANEXO VI: Parecer/Relatório de Julgamento da Habilitação Propostas Técnicas - DOR (doc. nº 368655).

8. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 14/05/2026.

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: 14/05/2026.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: 14/05/2026.

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: 14/05/2026.

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: 14/05/2026.